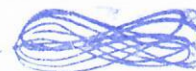




Atos do Poder Executivo



fls. 084

LEI N° 2.216, DE 25 DE JULHO DE 2024.

D denomina de Edson Guilherme da Silva  Casa da Juventude.

PAULO:

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° A Casa da Juventude, localizada na Rua Valdomiro da Cruz Silveira, n° 50, passa a denominar-se “Casa da Juventude Edson Guilherme da Silva”.

Art. 2° Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies contrrias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 25 de julho de 2024.


VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.


CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico